

## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

**Assunto:** Análise Final Pregão Presencial nº 055/2023 – SRP.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – SRP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 083/2023

Para exame e parecer desta Procuradoria Municipal, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.**

A matéria trazida à apreciação jurídica com amparo no Art. 38, Inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

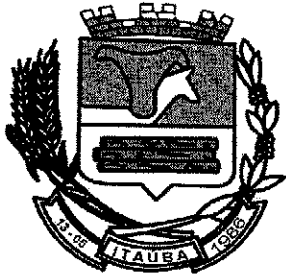
O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que o processo teve regular tramitação, com início da abertura da sessão em 14/11/2023 as 08:00 horas/minutos do horário de Mato Grosso, conforme Ata da Sessão e transcorridos os tramites legais, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas **J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ 04.975.429/0001-55 e CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ01.089.243/0001-00.**

Efetuada a habilitação das empresas declaradas vencedoras da licitação, com base na documentação de habilitação apresentada e transcorrido o prazo recursal sem apresentação de nenhum recurso, o pregoeiro adjudicou os respectivos itens aa empresas vencedoras da licitação. (Termo de Adjudicação).

Após análise, concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Considerando o exposto e a conclusão retro, **opino** pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 23 de Novembro de 2023.

**WELINGTON PEREIRA DA COSTA**

**OAB/MT 21.696/O**

**Procurador Municipal**

**Portaria Nº. 123/2020**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)